

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº  
0456/2022/FME, CELEBRADO ENTRE O  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SME E A  
EMPRESA GRAFICA EXECUTIVA EIRELI - ME,  
TENDO COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE  
SERVIÇOS E PRODUTOS DE GRÁFICA  
(CARIMBOS, IMPRESSOS E OUTROS) NA  
FORMA ABAIXO.**

O MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE por meio da PREFEITURA MUNICIPAL OURILÂNDIA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida das Nações, nº 415, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **JULIO CESAR DAIREL**, portador do CPF nº. 798.013.312-91, e CI nº. 4074560 SSP/PA, em Convivência a **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OURILÂNDIA DO NORTE-PA/SME**, localizado na Rua Piauí S/Nº, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.493.247/0001-06, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr. **JOSÉ DE SOUSA LEITE**, brasileiro, casado, professor, portador do RG Nº. 4063075 2ª via – PC/PA, inscrito no CPF/MF Nº. 691.773.502-78, residente e domiciliado na Avenida Castanheira nº 2144, setor Joel Hermógenes, Ourilândia do Norte - PA, doravante denominado, simplesmente **CONTRATANTE** e a **EMPRESA GRAFICA EXECUTIVA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob nº **18.267.102/0001-33**, **Inscrição Estadual nº 15.412.518-0**, sediada na Av. das Nações, Nº 890, Bairro Aeroporto, Ourilândia do Norte – PA, CEP 68.390-000, tendo para contato o Fone (94) 99147-4484 e o e-mail: [executivapara@hotmail.com](mailto:executivapara@hotmail.com), neste ato representada pela Sr.ª **NATÁLIA CARVALHO CIEL SILVA**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 344.244 SSP/TO, portadora do CPF nº 013.418.621-43, residente e domiciliada a Rua Rondônia, Nº 1934, Bairro Azevec, Ourilândia do Norte – PA, CEP 68.390-000, resolvem celebrar o presente Contrato, tendo em vista o que consta no processo e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2022, Processo Administrativo nº 0118/2022** e do **Pregão Eletrônico SRP nº 0059/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS E PRODUTOS DE GRÁFICA (CARIMBOS, IMPRESSOS E OUTROS)**, conforme termos e condições constantes no Termo de Referência - ANEXO I.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de **09/12/2022** e encerramento em **30/06/2023**.

- 2.1.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.2. A prorrogação de contrato está vinculada aos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

- 3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 214.452,50** (Duzentos e Quatorze Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Dois Reais e cinquenta centavos).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente executado.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 4.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta contratação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento vigente à época do empenho conforme classificação orçamentária abaixo:

**12.122.0004.2035.0000** - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....**R\$ 214.452,50**

#### **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

- 5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

- 6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do menor índice acumulado ao ano.
- 6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS E FISCALIZAÇÃO**

- 7.1. A entrega dos produtos pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 7.2. Fica designado ao setor competente a nomeação de um servidor como fiscal, para ser fiscal do contrato vinculado ao Pregão Eletrônico SRP nº 0059/2022, celebrado com a empresa **GRAFICA EXECUTIVA EIRELI - ME**, CNPJ: **18.267.102/0001-33**.

#### **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

- 8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital e Termo de Referência, anexo do Edital.
- 8.2. A contratada fica obrigada a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação de sua proposta, durante a vigência do contrato.

## **CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas na Lei 8.666/93, no Edital e no Termo de Referência.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO**

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES**

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução dos serviços/entrega dos produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES**

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO**

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e/ou Diário Oficial do estado do Pará e jornal de grande Circulação no Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO**

14.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação ou pela Autoridade Superior.

14.2. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Ourilândia do Norte/PA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ourilândia do Norte (PA), 09 de dezembro de 2022.

**JOSÉ DE SOUSA LEITE**

CONTRATANTE

**GRAFICA EXECUTIVA EIRELI - ME**

CONTRATADA

**ANEXO I DO CONTRATO Nº 0456/2022/FME**

**12.122.0004.2035.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação**

**3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 214.452,50**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ADESIVO PERFURADO PARA VIDRO	GRÁFICA EXECUTIVA	M²	200	R\$ 47,00	R\$ 9.400,00
2	ADESIVO TAM 15X25 CM VINIL LEITOSO TÉCNICO IMPRESSÃO DIGITAL	GRÁFICA EXECUTIVA	UNID	200	R\$ 4,92	R\$ 984,00
4	APOSTILA CAPA COLORIDA, MIOLO PRETO E BRANCO TAM 22X32 CM 75G COM 50 PÁGINAS	GRÁFICA EXECUTIVA	UNID	1.000	R\$ 11,80	R\$ 11.800,00
5	APOSTILA ENSINO FUNDAMENTAL PRETO E BRANCO COM 50 PÁGINAS TAM A4	GRÁFICA EXECUTIVA	UNID	1.000	R\$ 8,50	R\$ 8.500,00
6	APOSTILA MANUAL FRENTE E VERSO F-16 PRETO E BRANCO COM 50 PÁGINAS	GRÁFICA EXECUTIVA	UNID	200	R\$ 11,50	R\$ 2.300,00
8	BANNER TAM 1,5X1M LONA VINÍLICA 280G IMPRESSÃO DIGITAL	GRÁFICA EXECUTIVA	UNID	150	R\$ 51,00	R\$ 7.650,00
9	BLOCO PERSONALIZADO COLORIDO F-21X19 CM PAPEL 75G, 50 PÁGINAS MAIS CAPA E CONTRA CAPA	GRÁFICA EXECUTIVA	UNID	200	R\$ 16,00	R\$ 3.200,00
17	CARIMBO AUTO-ENTINTADO COLOP 30	GRÁFICA EXECUTIVA	UNID	200	R\$ 27,00	R\$ 5.400,00
21	CARTAZ F-2 TAM 46X64 CM PAPEL COUCHÊ 115G COLORIDO	GRÁFICA EXECUTIVA	UNID	150	R\$ 3,19	R\$ 478,50
27	CRACHÁ TAM 10X18 CM COLORIDO CARTOLINA 180G COM CORDÃO	GRÁFICA EXECUTIVA	UNID	400	R\$ 3,00	R\$ 1.200,00
31	FAIXA TAM 4X1M LONA VINÍLICA 440G IMPRESSÃO DIGITAL	GRÁFICA EXECUTIVA	UNID	600	R\$ 144,00	R\$ 86.400,00
36	FOLDERS TAM 32X22 CM PAPEL COUCHÊ 150G COLORIDO F/V COM DUAS SOBRAS	GRÁFICA EXECUTIVA	UNID	2.000	R\$ 0,78	R\$ 1.560,00
39	INFORMATIVO EDUCATIVO COLORIDO F-8 TAM 24X33 CM COM 4 PÁGINAS F/V PAPEL COUCHÊ 150G	GRÁFICA EXECUTIVA	UNID	1.000	R\$ 3,00	R\$ 3.000,00
41	OUTDOOR EM PAPEL TAM: 9X3M COM INSTALAÇÃO INCLUSO	GRÁFICA EXECUTIVA	UNID	20	R\$ 229,00	R\$ 4.580,00
52	TOLDO EM POLICARBONATO COM SERVIÇO DE INSTALAÇÃO INCLUSO PARA COBERTURA DE PASSARELA	GRÁFICA EXECUTIVA	M²	400	R\$ 170,00	R\$ 68.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 214.452,50</b>

**JOSÉ DE SOUSA LEITE**

CONTRATANTE

**GRAFICA EXECUTIVA EIRELI - ME**

CONTRATADA